



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.542, DE 2023

(Do Sr. Marx Beltrão)

Institui a realização do exame “Teste do Olhinho” para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos e dá outras providências.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PL-10988/2018.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2023
(Do Sr. MARX BELTRÃO)

Institui a realização do exame “Teste do Olhinho” para detecção do câncer nos olhos em recém-nascidos e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Será realizado o exame “Teste do Olhinho” para detecção de câncer nos olhos em recém-nascidos nas maternidades e hospitais públicos e privados de todo país, visando à detecção da neoplasia denominada Retinoblastoma.

Parágrafo único. O “Teste do Olhinho” referente ao caput deste artigo deverá ser realizado nas primeiras 72 (setenta e duas) horas após o nascimento.

Art. 2º O exame para detecção do Retinoblastoma deverá ser realizado pelo SUS (Sistema Único de Saúde) uma vez ao ano na faixa etária entre zero e três anos de idade.

Art. 3º Caso seja diagnosticado a presença do Retinoblastoma, os pais devem ser avisados e a criança encaminhada ao órgão mais específico junto ao SUS (Sistema Único de Saúde) para o devido tratamento e acompanhamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

O retinoblastoma é o tumor intraocular mais comum na infância correspondendo a cerca de 2 a 4% das neoplasias pediátricas. Foi o primeiro câncer a ser descrito como uma doença genética. Ocorre na criança pequena, sendo que dois terços dos casos são diagnosticados antes dos 2 (dois) anos de idade e 95% antes dos 5 (cinco) anos.

Trago como referência o “Teste do Pezinho”ⁱ que se tornou obrigatório em 1992 permitindo identificação de várias doenças congênitas que já estão presentes desde o nascimento da criança, mas cujos sintomas ainda não apareceram. Com a identificação precoce dessas doenças, é possível iniciar o tratamento apropriado o mais cedo possível, evitando que as crianças desenvolvam deficiências e outras consequências graves, como até mesmo o óbito.

No mesmo grau de importância, o projeto visa garantir a obrigatoriedade da realização do “Teste do Olhinho” nas primeiras 72 horas de vida dos recém-nascidos em todo território nacional como atualmente é obrigatório na rede pública o “Teste do Pezinho”.

Entre os sinais do retinoblastoma, o principal é o reflexo brilhante na pupila que é conhecido como reflexo do olho de gato. Outros sinais e sintomas do retinoblastoma, que podem acometer somente um ou os dois olhos são: estrabismo (olhar vesgo), fotofobia (sensibilidade exagerada à luz) e dificuldade visualⁱⁱ.

Recentemente, o apresentador Tiago Leifert divulgou que sua filha, de apenas 1 (um) ano, foi diagnosticada com este tipo de tumor, o Retinoblastoma, que acomete muitas crianças. Iniciando uma campanha Nacional de acerca do diagnóstico precoce, alinhado ao que propomos.ⁱⁱⁱ

Segundo o Instituto Nacional do Câncer- INCA, o diagnóstico precoce é fundamental para o sucesso no tratamento. O sucesso no manejo do retinoblastoma depende da capacidade de detecção da doença enquanto ainda é intraocular.^{iv}





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Marx Beltrão - PP/AL

Diante da urgência deste tema, em face da relevância da proposta, contamos com o apoio dos Ilustres Pares.

Sala de Sessões, de setembro de 2023.

Deputado Federal Marx Beltrão
(PP – AL)

ⁱ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14154.htm

ⁱⁱ <https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/retinoblastoma/profissional-de-saude>

ⁱⁱⁱ <https://recordtv.r7.com/domingo-espetacular/videos/tiago-leifert-e-esposa-falam-sobre-doenca-da-filha-lua-e-fazem-apelo-17092023>
<https://recordtv.r7.com/domingo-espetacular/videos/tiago-leifert-e-esposa-falam-sobre-doenca-da-filha-lua-e-fazem-apelo-17092023>

^{iv} <https://www.gov.br/inca/pt-br/assuntos/cancer/tipos/infantojuvenil/especificos/retinoblastoma/versao-para-profissionais-de-saude>



FIM DO DOCUMENTO